

# UNO U A C T

## EDITAL ACT DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS PARA AVANÇO NOS TEMAS PRIORITÁRIOS EM CONTROLE DO TABACO.

### ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE

A ACT PROMOÇÃO DE SAÚDE torna público que estarão abertas, no período de 08 de janeiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2024, as inscrições para a submissão de propostas para financiamento de projetos que apoiem e fortaleçam temas prioritários em controle do tabaco, conforme EDITAL e MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO abaixo descritos, em consonância com as normas e princípios da ACT Promoção da Saúde, alinhados à Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT) e à Política Nacional de Controle do Tabaco.

#### 1. JUSTIFICATIVA ou CONTEXTO

O Brasil é um modelo exitoso mundial da implementação de medidas de controle do tabaco. Foi o segundo país no mundo a implementar no mais alto nível o MPOWER, estratégia da Organização Mundial da Saúde (OMS) para promover as principais medidas de controle do tabaco, dentre elas: proibir publicidade, propaganda e patrocínio de produtos de tabaco; aumentar os impostos sobre os produtos de tabaco; advertir sobre os perigos do uso de tabaco; oferecer ajuda para as pessoas que querem parar de fumar; proteger a população contra a fumaça do tabaco e monitorar o uso de tabaco e os programas de prevenção.

**Considerando o tabagismo como problema de saúde pública:** O tabagismo é reconhecido como uma doença crônica e como um dos principais fatores de risco para uma série de doenças graves, incluindo cânceres, doenças cardiovasculares e doenças respiratórias, aumentando os custos relacionados ao tratamento destas doenças no SUS, bem como pelo afastamento precoce das pessoas de seus trabalhos. Além disso, o consumo de tabaco no Brasil ainda causa impacto social, econômico, ambiental e político no país.

**Considerando a necessidade de adequação da Política Pública de Controle do Tabaco às diretrizes internacionais:** A Convenção-Quadro para Controle do Tabaco (CQCT) da OMS é um tratado internacional que estabelece diretrizes e recomendações para o controle do tabaco. O

# UNO UACT

Brasil, como signatário dessa convenção, deve adotar políticas em conformidade com a CQCT. Isso garante que o país esteja adotando as melhores práticas em termos de controle do tabaco.

**Considerando a promoção da conscientização:** A conscientização da sociedade sobre os malefícios do tabagismo sobre a saúde física e mental, o impacto ambiental do tabaco, as estratégias da indústria do tabaco para conquistar novos consumidores e retardar medidas preventivas, legislativas ou regulatórias, entre outros, é fundamental para ampliar o conhecimento e apoiar as políticas de saúde pública para prevenir a iniciação de crianças e jovens no tabagismo, bem como promover a cessação e reduzir a influência da indústria do tabaco.

**Considerando a geração de dados e evidências:** O financiamento de pesquisas e a coleta de dados relevantes sobre temas relacionados ao controle do tabaco no Brasil são essenciais para embasar as decisões e estratégias nas políticas públicas. Esses dados e indicadores ajudarão a compreender e avaliar a implementação das medidas de controle do tabaco, a prevalência do tabagismo, os padrões de consumo e os impactos sanitários, econômicos, sociais e ambientais causados na sociedade brasileira.

**Considerando o embasamento técnico e científico aos decisores-chave e lideranças representativas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário:** Fornecer informações embasadas em evidências, sem conflito de interesses, para subsidiar decisões e a elaboração de políticas públicas eficazes. Isso contribuirá para a implementação de medidas mais efetivas de controle do tabaco no país.

## 2. OBJETIVO DO EDITAL

### 2.1. OBJETIVO GERAL

O presente Edital tem como objetivo o financiamento de ações voltadas para o fortalecimento e ampliação de medidas de controle do tabaco em conformidade com a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), suas diretrizes e protocolos no Brasil. Visando enfrentar as barreiras e a ampliação das estratégias para a implementação das medidas do referido tratado, a ACT Promoção de Saúde ("**ACT**") faz a abertura de financiamento para projetos nacionais que estejam relacionados ao tema.

# UNOFACT

## 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Apoiar projetos de organizações da sociedade civil brasileira, Instituições de Ensino ou Institutos de Pesquisa, que contemplem ao menos um dos temas prioritários descritos abaixo, de forma a fortalecer o papel da sociedade civil organizada e promover o avanço na adoção de políticas públicas de controle do tabaco.

## 3. REQUISITOS DOS PROJETOS

### 3.1. Temas prioritários:

- 3.1.1. Política de preços e impostos de produtos de tabaco
- 3.1.2. Publicidade, Promoção e Patrocínio de produtos de tabaco
- 3.1.3. Controle do tabaco, Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- 3.1.4. Fatores que influenciam na saúde, causando um forte impacto para toda a sociedade, conhecidos como "Determinantes comerciais da saúde" e a interferência da indústria do tabaco
- 3.1.5. Dispositivos eletrônicos para fumar: cigarros eletrônicos, tabaco aquecido e produtos emergentes
- 3.1.6. Impacto ambiental do tabaco
- 3.1.7. Equidade racial e desigualdade social frente aos danos do tabagismo
- 3.1.8. Inovação intersetorial em controle do tabaco

3.2. Os temas apresentados no *item 3.1.* podem ser desenvolvidos por meio de estratégias como: produção de evidências, pesquisas, iniciativas de comunicação, mobilização, monitoramento, avaliação, entre outros.

3.3. A proposta deverá apresentar título do projeto, nome e instituição do(a) proponente, do(a) coordenador(a) do projeto e dos demais envolvidos

3.4. Não há limite para o número de pessoas envolvidas.

3.5. Não será aceita proposta cujo(a) coordenador (a) seja o(a) único(a) envolvido(a).

# UNO V A C T

- 3.6. Todos os componentes do projeto previstos no *item 5* deste Edital deverão integrar a proposta de projeto apresentada, sob pena da submissão ser considerada irregular com consequente desclassificação.
- 3.7. O período de execução do projeto será de até nove (09) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação . O prazo poderá ser estendido a critério da ACT, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2024.

## **4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTE PARA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO**

- 4.1. Este Edital é voltado para organizações do terceiro setor, sem fins lucrativos, sediadas no Brasil; Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa que desenvolvem estudos relacionados ao controle do tabaco.
- 4.2. O(a) coordenador do projeto deverá ser pessoa vinculada a uma das instituições apresentadas no item 4.1.
- 4.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) naturalizado(a).
- 4.4. A instituição proponente será a mesma que celebrará o Termo de Cooperação junto à ACT para recebimento de recursos com vista ao desenvolvimento da proposta.
- 4.5. É permitido o envio de mais de uma proposta por instituição proponente ou coordenador(a). Contudo, cada instituição proponente e cada coordenador poderão ter apenas um projeto contemplado.
- 4.6. As instituições proponentes previstas no item 4.1. deste Edital devem possuir competência técnica, experiência prévia e solvência financeira para a execução do projeto proposto - comprovada de no mínimo 02 anos de constituição.
- 4.7. As instituições proponentes previstas no item 4.1. deste Edital deverão ter personalidade jurídica constituída, apresentar finalidade não-lucrativa, e ter sede e atuação no Brasil.
- 4.8. É vedada a participação de instituições que recebem ou tenham recebido alguma vez, nos últimos cinco anos, financiamento, patrocínio ou qualquer espécie de apoio de indústrias que produzem, beneficiam, processam e comercializam tabaco, incluindo o

# UNOVACT

setor de cigarros eletrônicos e produtos de tabaco aquecido, bebidas alcoólicas, bebidas açucaradas, alimentos ultraprocessados, armas e agrotóxicos.

- 4.9. A instituição deve possuir experiência prévia de no mínimo 1 (um) ano no desenvolvimento de projetos dentro do foco do controle do tabaco, comprovada por autodeclaração e/ou declaração de terceiros.
- 4.10. A elegibilidade dos proponentes, incluindo a situação de adimplência junto à Receita Federal, ao Ministério Público do Trabalho e a outros órgãos, deverá ser comprovada por meio de envio de documentos, conforme Anexo 4 - Tabela de Documentos Obrigatórios.

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições estarão abertas no período de 08 de janeiro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 18 de fevereiro de 2024.

### 5.2. PRIMEIRA ETAPA DE INSCRIÇÃO

- 5.2.1. Na primeira etapa de inscrição, as instituições proponentes preencherão um formulário online com detalhamento sobre a proposta de projeto e informações sobre a instituição proponente e o(a) coordenador(a).
- 5.2.2. A inscrição deverá ser efetuada, única e exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível em: [actbr.org.br/inovact](http://actbr.org.br/inovact).
- 5.2.3. Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos. Os campos do formulário podem ser conferidos no Anexo 1 deste Edital.
- 5.2.4. Após a submissão da proposta de projeto, será enviada uma mensagem para o email cadastrado com uma cópia do formulário.
- 5.2.5. Será possível fazer modificações, dentro do prazo de inscrição, clicando no link "Editar resposta" no email recebido com a cópia do formulário.
- 5.2.6. Propostas de projetos oriundos de instituições ou organizações diferentes das listadas no item 4.1 deste Edital serão excluídas do processo de seleção.

# UNO UACT

5.2.7. A ACT não se responsabilizará por propostas não enviadas por problemas técnicos, de navegador na rede de internet ou queda de rede ou energia no local originário do envio.

5.2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## 5.3. SEGUNDA ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.3.1. Finalizada a primeira etapa de inscrição, a Comissão Organizadora fará uma avaliação das propostas de acordo com parâmetros descritos no Anexo 2 - Mecanismos de Avaliação.

5.3.2. Em seguida, a Comissão Organizadora entrará em contato com as instituições proponentes das propostas mais bem avaliadas.

5.3.3. As instituições proponentes dos projetos selecionados receberão um comunicado da Comissão Organizadora para:

I. Articulação entre as respectivas equipes no caso de possíveis esclarecimentos ou ajustes ao projeto.

II. Apresentação dos documentos comprobatórios previstos no Anexo 4 – Tabela de Documentos Obrigatórios.

III. Assinatura do Termo de Cooperação.

5.3.4. As ações apresentadas no item 5.3.3., quando solicitadas, deverão cumprir os prazos do cronograma apresentado no item 10 do Edital, sob pena de desclassificação do projeto.

5.3.5. Poderão ser solicitados documentos adicionais, quando necessário, à critério da Comissão Organizadora.

5.3.6. Será permitido o saneamento de falhas na documentação, em prazo a ser definido pela Comissão Organizadora, desde que respeitados os prazos do item 10 do Edital.

5.3.7. Outros projetos não selecionados, mas que estejam de acordo com os critérios deste Edital, podem vir a ser considerados elegíveis e serão convocados pela Comissão Organizadora caso os projetos selecionados preliminarmente não

# UNO U A C T

atendam às etapas previstas no cronograma do item 10 deste Edital, apresentem falhas na documentação ou não realizem os ajustes na proposta solicitados.

5.3.8. Após a aprovação final da documentação e da proposta, a ACT divulgará o Resultado Final da seleção, nos termos do item 9 do Edital.

## **6. FINANCIAMENTO**

- 6.1. As propostas deverão ter um montante máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 6.2. Os recursos serão repassados mediante celebração de Termo de Cooperação com a ACT, conforme modelo do Anexo 3 do Edital.
- 6.3. Não estão previstos neste Edital recursos para cobertura de despesas com reforma, adequação de espaço físico ou outros não relacionados à execução do projeto, bem como taxa de administração.

## **7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

- 7.1. A Comissão Organizadora será composta por membros da ACT e eventualmente também por equipes de Curadoria, cuja formação caberá à ACT, se julgar necessário.
- 7.2. Caberá à Comissão Organizadora garantir a divulgação e lisura do processo durante o cronograma previsto no item 10 deste Edital.
- 7.3. A Comissão Organizadora será responsável pela avaliação e seleção dos projetos conforme critérios de avaliação apresentados no Anexo 2 deste Edital.
- 7.4. Caberá a um(a) responsável designado(a) pela ACT acompanhar todo o processo seletivo e de execução dos projetos selecionados.

## **8. AVALIAÇÃO**

- 8.1. São considerados projetos aptos à avaliação os que atenderem os itens 3, 4, 5 e 6 deste Edital.
- 8.2. A proposta de projeto será avaliada de acordo com os elementos descritos no Anexo 2 (Mecanismos de Avaliação) deste Edital.

# INOVACT

- 8.3. A nota final de cada projeto será o somatório da pontuação obtida para os critérios de avaliação, incluindo pertinência, adequação, capacidade técnica, inovação e impacto.
- 8.4. No sistema de pontuação, a correlação entre a porcentagem e os pontos é linear. Cada ponto na escala representa uma porcentagem correspondente, onde 100% equivale a 1 ponto, 80% a 0,8 pontos, 50% a 0,5 pontos, e assim por diante. Essa relação direta entre porcentagem e pontuação facilita a compreensão e atribuição de valores com base na escala estabelecida.
- 8.5. Para projetos com o mesmo tema e a mesma pontuação, serão atribuídos os seguintes critérios adicionais de desempate, nessa ordem: estratégia de fortalecimento local ou regional, experiência da organização e/ou coordenador(a) sobre o tema proposto, participação em redes nacionais sobre temas correlatos.

## 9. RESULTADOS

- 9.1. O Resultado será comunicado ao(s) proponente(s) classificado(s) por meio do e-mail cadastrado até o dia 01/03/2024.
- 9.2. O Resultado Final será publicado em [actbr.org.br/inovact](http://actbr.org.br/inovact).
- 9.3. Não caberá recurso dos resultados.
- 9.4. Após a publicação do Resultado Final, as instituições selecionadas serão convocadas para celebrar o Termo de Cooperação com a ACT, conforme minuta do Anexo 3.

## 10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. Todas as etapas deste Edital deverão seguir, rigorosamente, o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO (2024)
1. Primeira Etapa de Inscrição	08/01/2024 a 18/02/2024
2. Avaliação	19/02/2024 a 23/02/2024
3. Chamada de projetos classificados	01/03/2024

# UNO U A C T

4. Envio da documentação para celebração do Termo de Cooperação	04/03/2024 a 08/03/2024
5. Análise da documentação, solicitação e realização de ajustes	
6. Assinatura dos Termos de Cooperação	

## 11. DO TERMO DE COOPERAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 11.1. A celebração do Termo de Cooperação será realizada entre ACT e a instituição proponente indicada no ato da inscrição, conforme o item 3.3 deste Edital.
- 11.2. O proponente cujo projeto for selecionado deverá seguir as exigências previstas no Termo de Cooperação, que pode ser conferido no Anexo 3 deste Edital.
- 11.3. Após a celebração do Termo de Cooperação, os recursos financeiros serão repassados pela ACT à instituição parceira, que iniciará a execução do projeto.
- 11.4. A execução do projeto observará as condições previstas no Termo de Cooperação.
- 11.5. Ao final da execução, a instituição parceira deverá prestar contas do projeto, conforme as condições previstas no Termo de Cooperação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. A inscrição neste Edital implica na concordância e aceitação de todas as condições previstas nos seus itens.
- 12.2. Durante o período compreendido entre o início das inscrições até a data do resultado, considerando o cronograma, a ACT reserva-se o direito de averiguar as informações apresentadas. Em caso de não atendimento dos requisitos, a inscrição poderá ser cancelada em qualquer etapa do certame.
- 12.3. Na ocorrência de eventuais situações não previstas neste Edital, caberá à ACT deliberar.

Anexo 1 - [Espelho do Formulário de inscrição do projeto](#);

Anexo 2 - [Mecanismo de Avaliação](#);

Anexo 3 - [Minuta de Termo de Cooperação](#);

Anexo 4 - [Tabela de Documentos Obrigatórios](#).

\*\*\*\*\*